

2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS COVID-19

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO NORDESTE



ÍNDICE

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| INTRODUÇÃO | 2 |
| 1. COORDENADOR DO PC E EQUIPA OPERATIVA | 3 |
| 2. CADEIA DE COMANDO E CONTROLO | 3 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS E DAS MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE EM SITUAÇÃO DE CRISE | 5 |
| 4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO | 6 |
| • Medidas de Higiene Pessoal..... | 6 |
| • Medidas de Higiene dos Espaços Escolares | 7 |
| • Atividades letivas | 9 |
| • Utilização dos refeitórios escolares..... | 9 |
| • Utilização do Bufete Escolar..... | 10 |
| • Espaços interiores e exteriores | 10 |
| 5. COMPORTAMENTOS A CONSIDERAR NA PORTARIA, CORREDORES, SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS, AULAS DE ATIVIDADE FÍSICA, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CASAS DE BANHO | 11 |
| • Portaria e corredores | 11 |
| • Sala de aula..... | 11 |
| • Aulas Laboratoriais | 11 |
| • Aulas de Atividade Física e Atividades Desportivas | 12 |
| • Casas de Banho | 13 |
| 6. PESSOAL DOCENTE E PESSOAL NÃO DOCENTE | 13 |
| • Realização de reuniões | 14 |
| • Transporte Escolar | 14 |
| 7. MEDIDAS ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIAL | 14 |
| • Medidas Isolamento e Distanciamento Social..... | 14 |
| • ALUNO – em contexto de sala de aula | 15 |
| • ALUNO – fora da sala de aula | 15 |
| • ALUNO – nos transportes de e para a escola..... | 15 |
| • PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE | 15 |
| • Procedimentos uniformes a adotar na sala de isolamento..... | 16 |
| • Procedimentos uniformes a adotar pela equipa operativa | 16 |
| • Alunos, Pessoal Docente e Pessoal Não Docente – Casos Confirmados | 16 |
| 8. PLANO DE COMUNICAÇÃO | 17 |
| 9. DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA..... | 18 |
| 10. AVALIAÇÃO | 18 |
| 11. SUMÁRIO DESCRIPTIVO DAS ATIVIDADES A DESENVOLVER..... | 18 |

INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência (PC) – COVID-19 – da EBS de Nordeste tem como objetivos não só implementar práticas e comportamentos preventivos para reduzir o risco de eventuais contágios e a possibilidade de quebras laborais numa área fundamental como é a educação, mas também garantir a continuidade do funcionamento dos diferentes serviços/ escolas.

A COVID-19 é uma doença causada pela infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A 11 de março de 2020, esta doença foi considerada uma pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Na Região Autónoma dos Açores, as medidas de Saúde Pública Regional têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e de resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir progressivamente a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública Regional.

Enquanto o vírus estiver a circular na comunidade, caberá aos alunos, pessoal docente, pessoal não docente e, **principalmente**, aos pais e Encarregados de Educação assumir uma maior quota de **RESPONSABILIDADE**, pois serão os comportamentos protetores de todos nós que contribuirão para diminuir a transmissão da infecção e a sua evolução mais crítica.

Todos devemos estar atentos às informações das várias entidades regionais ou nacionais e não aos “disparates” de desinformação que aparecem nas redes sociais.

Como principal recomendação, todas as pessoas que suspeitem de alguém infetado devem ligar para a **LINHA SAÚDE AÇORES 808 24 60 24**.

É importante enfrentar o vírus sem ceder ao medo.

1. COORDENADOR DO PC E EQUIPA OPERATIVA

Coordenador do PC

- Nuno Amaral – Presidente do Conselho Executivo

Equipa Operativa

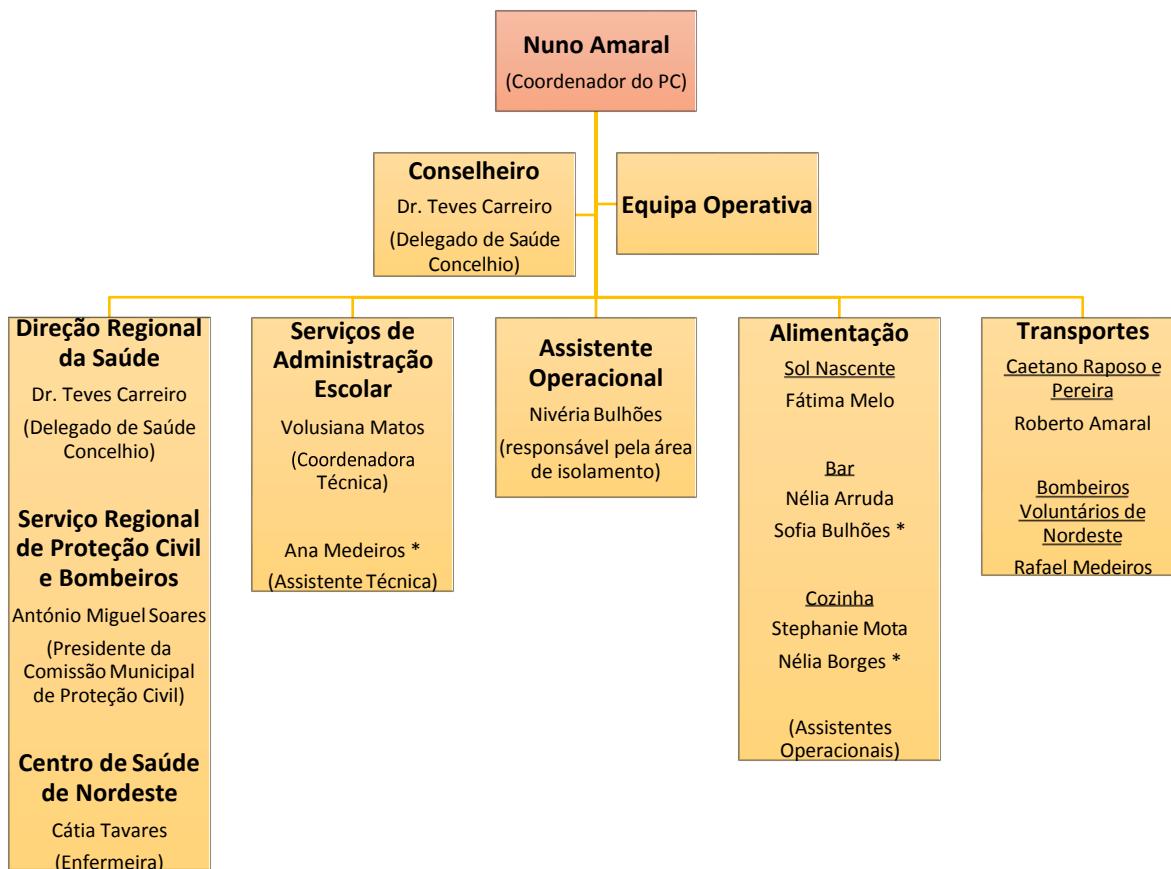
- Vice-presidente do Conselho Executivo – Nélia Miranda
- Vice-presidente do Conselho Executivo – Óscar Carreiro
- Assessor do Conselho Executivo – António Rocha
- Coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde – Maria de Fátima Rocha
- Encarregados de Estabelecimento das EB1/JI:
 - EB1/JI de Nordeste – Sónia Cabral
 - EB1/JI de Lomba da Fazenda – Cristina Costa
 - EB1/JI de Algarvia – Ricardo Peixeiro
 - EB1/JI Prof. Manuel Francisco Correia – Maria Élia Resendes
 - EB1/JI Manuel Inácio de Melo – Maria Olívia Simas
 - Unidade Especializada Socioeducativa – Maria de Jesus Raposo.

Substituição em caso de ausência

| CARGO/ RESPONSÁVEL | SUBSTITUTO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Coordenador do PC Nuno Amaral | Vice-Presidentes do CE Nélia Miranda e Óscar Carreiro |
| Vice-Presidentes do CE Nélia Miranda e Óscar Carreiro | Assessor do CE |
| Encarregado de Estabelecimento EB1/JI de Nordeste Sónia Cabral | Carlos Vieira |
| Encarregado de Estabelecimento EB1/JI de Lomba da Fazenda Cristina Costa | Laura Amaral |
| Encarregado de Estabelecimento EB1/JI de Algarvia Ricardo Peixeiro | Cármem Gomes |
| Encarregado de Estabelecimento EB1/JI Prof. Manuel Francisco Correia Maria Élia Resendes | Paula Fonseca |
| Encarregado de Estabelecimento EB1/JI Manuel Inácio de Melo Maria Olívia Simas | Sérgio Esteves |
| Unidade Especializada Socioeducativa Maria de Jesus Raposo | Virgínia Pinheiro |

2. CADEIA DE COMANDO E CONTROLO

A Cadeia de Comando e Controlo define a liderança e coordenação do Plano de Contingência da Unidade Orgânica, tendo autoridade para tomar decisões e atuar em conformidade a todos os níveis de intervenção.



Coordenador do PC e a respetiva equipa operativa são responsáveis pela apresentação, organização, divulgação, implementação e coordenação do plano de contingência, diligenciando no sentido de garantir:

- a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas – Coordenador do PC/ Vice-Presidentes do CE;
- o contacto com a linha de Saúde Açores 24 (808 24 60 24) em casos suspeitos – Coordenador do PC/ Encarregados de Estabelecimento;
- o contacto com o Delegado de Saúde Concelhio – Coordenador do PC;
- a implementação das medidas que o Delegado de Saúde Concelhio vier a aconselhar – Coordenador do PC;
- o contacto com os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos com gripe – Vice-Presidente do CE – Óscar Carreiro/ Encarregados de Estabelecimento;
- o contacto com a DRE, em caso de elevado absentismo, e implementação das diretivas emanadas por este organismo – Vice-Presidentes do CE – Nélia Miranda e Óscar Carreiro;
- o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes – Coordenador do PC;
- o contacto com o elemento de apoio do Centro de Saúde – Coordenador do PC/ Coordenador do PES.

Delegado de Saúde Concelhio monitoriza o cumprimento do plano.

Coordenadora Técnica identifica as atividades prioritárias no seu setor e organiza o serviço em conformidade.

Monitoriza as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e mantém o coordenador do PC informado do número de faltas por motivo de gripe.

Assistente Operacional responsável pela área de isolamento fornece o equipamento de proteção ao aluno sinalizado como suspeito, acompanha-o à área de isolamento e assegura o cumprimento dos procedimentos de segurança, bem como a limpeza da sala.

Responsável da Sol Nascente gera os recursos humanos do respetivo setor e assegura-se, junto dos diversos fornecedores, da continuidade do fornecimento dos géneros alimentares.

Caetano Raposo e Pereira e Bombeiros Voluntários de Nordeste que prestam serviços à escola entregam o seu plano de contingência. Devem também garantir meios alternativos de transporte e informar da deteção de casos suspeitos nos respetivos meios de transporte.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS E DAS MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE EM SITUAÇÃO DE CRISE

Em caso de absentismo por parte de um aluno, este, em articulação com o encarregado de educação, será informado dos conteúdos tratados nas aulas, através de correio eletrónico/plataformas digitais adotadas pela escola.

No caso do pessoal docente, o Conselho Executivo procederá à sua substituição.

Reorganização de horários, se necessário, dando-se prioridade às aulas do Ensino Secundário dada a premência do cumprimento de programas para a realização de Exames Nacionais, bem como às aulas de disciplinas sujeitas a Provas Finais do 9.º ano.

Quanto ao pessoal não docente, o Conselho Executivo procederá à possível redistribuição dos recursos humanos.

Nos Serviços de Administração Escolar proceder-se-á:

- à definição das atividades prioritárias;
- à redução do número de horas de atendimento ao público;
- ao atendimento ao público apenas por telefone ou por correio eletrónico;
- à imposição de um limite de 1 pessoa em atendimento/à espera de atendimento no interior dos Serviços de Administração Escolar.

Em caso de encerramento do refeitório:

- reforçar a oferta de alimentos no bar;
- terminar as aulas às 13h30min.

Em caso de encerramento do bar e do refeitório, a escola poderá encerrar após auscultação da Direção Regional da Educação.

O encerramento da escola poderá ser indicado se existir um risco alargado de propagação da doença. No entanto, esta decisão só deverá ser tomada após uma avaliação epidemiológica por parte da autoridade de saúde local.

O transporte escolar é da responsabilidade da empresa de transportes Caetano Raposo e Pereira e dos Bombeiros Voluntários de Nordeste.

Os Encarregados de Educação serão informados das decisões através da página da escola (ebsn.edu.azores.gov.pt), do Facebook da escola (<https://www.facebook.com/EBSNordeste>) e representantes dos Encarregados de Educação de cada turma.

4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO

MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

- Lavar frequentemente as mãos, com sabão líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, ou com uma solução de base alcoólica, especialmente após:
 - tossir, espirrar ou assoar o nariz;
 - utilizar transportes públicos;
 - frequentar locais com grande afluência de público;
 - contactar com alguém doente;
 - tocar em objetos, roupa ou artigos pessoais de alguém doente;
 - usar a casa de banho;
 - remover os equipamentos de proteção inicial.
- É obrigatório o uso correto de máscara por toda a comunidade escolar com idade igual ou superior a 10 anos, bem como por qualquer pessoa externa à escola. O seu uso deve ser respeitado desde o percurso casa-escola-casa (quando utilizados os transportes públicos), à entrada no recinto e em todos os contextos que o seja permitido, dentro e fora da sala de aula.
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos e sempre que as mãos parecerem sujas.
- Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e boca com o braço (na zona do cotovelo, fletido) ou lenço de papel, que deverá ser colocado de imediato no lixo.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Evitar partilhar comida e outros bens pessoais, incluindo material escolar e brinquedos.

MEDIDAS DE HIGIENE DOS ESPAÇOS ESCOLARES

- Garantir equipamentos de limpeza de uso único (caso não seja possível arranjar esse material, proceder à desinfeção do mesmo após a sua utilização).
 - Para além da necessária limpeza e higienização das escolas antes da sua reabertura, é importante que estas garantam diariamente a devida higienização/arejamento frequente dos seus espaços. Assim, deve ser assegurado o seguinte:
 - Afixação de informação útil em local visível e acessível aos funcionários;
 - Utilização correta dos produtos de limpeza (detergentes e desinfetantes), de acordo com as fichas técnicas do produto;
 - Disponibilização de materiais de limpeza e desinfeção adequados;
 - Desinfeção dos espaços e superfícies, que deve ser efetuada de forma constante, de acordo com o definido neste plano de contingência;
 - Higienização de espaços de maior utilização, como, por exemplo, as instalações sanitárias, de acordo com o definido neste plano de contingência;
 - Higienização de zonas e objetos de uso comum, como corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente, de acordo com o definido neste plano de contingência;
 - Higienização de cada sala de aula, laboratórios e ginásio no final de cada utilização e/ou sempre que haja mudança de turma;
 - Higienização de espaços de utilização média, como por exemplo as salas de professores, as bibliotecas, os bufetes escolares, entre outros, de acordo com o definido neste plano de contingência;
 - Higienização do refeitório escolar, pelo menos, no final de cada utilização.
1. Em locais estratégicos (instalações sanitárias e outros locais onde seja possível a higienização das mãos), disponibilizar:
- sabão líquido para lavagem das mãos;
 - solução antisséptica de base alcoólica;
 - toalhetes de papel para secagem das mãos.
- RESPONSABILIDADE**: assistente técnica Cidalisa Medeiros e Coordenadores de Núcleo.
2. Na sala de isolamento, disponibilizar:
- máscaras cirúrgicas para utilização do indivíduo com sintomas;
 - máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos assistentes operacionais que prestam assistência ao indivíduo com sintomas;
 - toalhetes de papel para secagem das mãos;

- álcool sanitário a 70%;
- contentor de resíduos com abertura não manual e saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micrómetro).

RESPONSABILIDADE: assistente operacional Nivéria Bulhões e Coordenadores de Núcleo.

3. Arejar os espaços fechados da escola, num tempo superior a 2 minutos.
4. Nas salas de aula, o arejamento deve ser efetuado ao iniciar e ao terminar a aula e, nos restantes recintos, o mesmo deve ser promovido, pelo menos, de hora a hora.

RESPONSABILIDADE: assistentes operacionais e docentes.

5. À hora de almoço e ao final do dia:
 - esvaziar os caixotes do lixo das salas de aula;
 - desinfetar as superfícies das mesas de trabalho, os puxadores das portas, os corrimãos, os computadores, os ratos, os interruptores e as torneiras;
 - limpar os brinquedos e outros objetos que possam ser levados à boca, principalmente no jardim-de-infância;
 - desinfetar o material utilizado nas aulas de Educação Física/ Expressão Físico-Motora (bolas, arcos...)

RESPONSABILIDADE: assistentes operacionais.

6. Efetuar a desinfeção das casas de banho após todos os intervalos (com registo em impresso próprio colocado para o efeito em cada casa de banho).

RESPONSABILIDADE: assistentes operacionais.

7. Desinfetar a sala de isolamento após cada caso (com registo em impresso próprio colocado para o efeito na sala).

RESPONSABILIDADE: assistente operacional Nivéria Bulhões.

8. Durante o período de vigência do PC, não utilizar os coletes na disciplina de Educação Física/ Expressão Físico-Motora.

RESPONSABILIDADE: docentes titulares de turma (2.º, 3.º e 4.º anos) e docentes de Educação Física.

ATIVIDADES LETIVAS

Na organização das atividades letivas será considerado o seguinte:

- **Atividades letivas com horários desfasados** entre as turmas, evitando, o mais possível, a concentração dos alunos, do pessoal docente e não docente no recinto escolar;
- Evitar períodos livres entre aulas, excetuando os tempos destinados aos intervalos, momentos que não devem ultrapassar os 15 minutos e em que se devem garantir as regras de distanciamento social/físico evitando, se possível, que os alunos saiam da sala de aula;
- **Concentrar as aulas de cada turma**, preferencialmente, durante o período da manhã ou da tarde;
- **Concentrar o máximo de aulas de cada turma**, para minimizar o número de vezes que os alunos se tenham de deslocar à escola, ao longo da semana;
- Organizar as turmas em salas distanciadas entre si;
- **Se um professor faltar, deve ser assegurada a sua substituição. Para tal, o CE deverá ser previamente informado desta situação.** Deve sempre ser garantida a permanência dos alunos em sala de aula, e deve o professor assegurar trabalhos que possam ser desenvolvidos autonomamente, nestas circunstâncias.

Na atribuição de salas de aula será tido em conta o seguinte:

- Privilegiar a utilização de salas amplas e arejadas;
- Tanto quanto possível, distribuir **um aluno por mesa**. Dispor as mesas com a mesma orientação, **evitando ter alunos de frente uns para os outros**;
- Tanto quanto possível, manter cada uma das **turmas sempre na mesma sala de aula**;
- A realização das aulas em que se manipule material comunitário ou em que a aproximação física possa ser potenciada devem ser repensadas, principalmente ao nível de partilha de equipamentos.

UTILIZAÇÃO DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES

- **Obrigatoriedade de lavagem e desinfeção das mãos**, antes e após o consumo de qualquer refeição, por parte de todos os utentes do refeitório;
- **Desfasamento dos períodos de refeição**, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de muitos alunos neste espaço (respeitar dois terços da sua lotação máxima);
- Uso obrigatório de máscara pelos funcionários do refeitório escolar;
- **Uso obrigatório de máscara pelos utentes do refeitório, salvo no momento de ingestão da refeição**;
- **Entrega do tabuleiro a cada aluno realizada por funcionário, à entrada da linha do refeitório**;
- **Talheres e guardanapos fornecidos dentro de embalagem**;
- **Sempre que possível, disponibilização de fruta, sobremesa e/ou salada devidamente acondicionada, embalada e protegida, servida por funcionário**;
- **Lavagem de toda a loiça, incluindo os tabuleiros, em máquina, após cada utilização**;

- **Mesas sem objetos decorativos e/ou de uso partilhado (p. ex. jarros);**
 - **Promoção de boa ventilação e renovação do ar;**
 - **Higienização de todas as mesas e cadeiras, após a sua utilização.**

Para além das medidas supramencionadas, é importante seguir as orientações que constam no – **ANEXO – Orientações para Refeitórios Escolares em tempos de pandemia COVID-19 ano letivo 2020/2021** (Higiene e segurança alimentar e procedimentos na produção de refeições), de 17 de julho de 2020.

UTILIZAÇÃO DO BUFETE ESCOLAR

Quanto ao bufete escolar, de modo a que sejam cumpridas todas as orientações higiénicas e sanitárias ao nível da manipulação e de disponibilização de alimentos, bem como da frequência de utilizadores deste espaço, devem ser cumpridas as recomendações da Circular Informativa n.º 43, de 6 de maio de 2020 – Reabertura de espaços e empresas de restauração – Pandemia COVID – 19.

Não obstante o definido no ponto anterior, as seguintes normas devem ser reforçadas:

- Higienização das mãos à entrada e à saída do espaço;
- Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- Distanciamento físico;
- Definir lotação máxima, de acordo com as características do espaço, evitando concentrações;
- Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar;
- Interdição da partilha de comida, bem como dos utensílios.

ESPAÇOS INTERIORES E EXTERIORES

Na utilização dos espaços será considerado o seguinte:

- Seguir os circuitos no interior da escola para promover o distanciamento físico entre os alunos;
- **Manter definidos os percursos para a sala de isolamento**, de acordo com o plano de contingência da UO;
- Evitar a concentração de muitos alunos nos espaços comuns da escola, encerrando os serviços e outros espaços não necessários à atividade letiva (refeitórios e bufetes/bares, se for entendimento da unidade orgânica; salas de apoio; salas de convívio de alunos, entre outros);
- **Na utilização das salas comuns utilizadas pelo pessoal docente e não docente, tem de ser promovido o distanciamento físico;**
- **Os serviços necessários às atividades letivas (p. ex. bibliotecas e salas de informática) devem respeitar um terço da sua lotação máxima e devem ter sinalética que garanta a regra do distanciamento físico;**
- Promover o serviço digital para todos os procedimentos administrativos;

- Manter abertas, sempre que possível, as portas dos vários recintos e, eventualmente, as janelas, para evitar todos os toques desnecessários em superfícies e, igualmente, manter os espaços arejados.

5. COMPORTAMENTOS A CONSIDERAR NA PORTARIA, CORREDORES, SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS, AULAS DE ATIVIDADE FÍSICA, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CASAS DE BANHO

PORTARIA E CORREDORES

- Evitar deslocação de alunos em grupo;
- Entrada e saída por portas distintas da portaria (fisicamente separadas e sinalizadas);
- Entrada e saída realizada de forma desfasada;
- Desinfeção dos puxadores das portas antes e depois dos alunos entrarem;
- Evitar cruzamentos de pessoas nas deslocações pela escola (ida por um piso regresso pelo outro);
- Evitar que os alunos permaneçam nos corredores.

SALA DE AULA

- Antes do início das aulas, as portas das salas e as janelas deverão estar abertas para permitir o arejamento;
- Os alunos deverão guardar entre si pelo menos 1 metros à entrada da sala de aula;
- Confirmar, no início da aula, se os alunos realizaram a desinfeção das mãos;
- O professor deve manter o distanciamento social/físico dos alunos;
- Em situação de realização de testes de avaliação sumativa o professor, previamente ao início da aula, deve colocar em cada uma das secretárias o respetivo teste. A recolha do teste deve obedecer ao mesmo critério;
- Os alunos deverão ser sentados respeitando a ordem da lista de turma do SGE e a ordem letra da turma no caso de junção de turmas, sempre que seja benéfico em termos pedagógicos. É importante que cada aluno utilize sempre a mesma secretária;
- Durante a aula o professor e os alunos podem beber água pontualmente, levantando e repondo a máscara;
- Desinfetar as superfícies das mesas e cadeiras, incluindo as costas, à saída dos alunos/professores da sala de aula.

AULAS LABORATORIAIS

Para a realização de aulas em que se manipule material de laboratório e que a aproximação física é potenciada, a sua organização, deve ser reforçada ao nível das regras sanitárias e toda a comunidade educativa deve estar sensibilizada para o correto cumprimento das regras de etiqueta respiratória e a correta higienização das mãos, bem como, de outras medidas de higienização e controlo ambiental.

AULAS DE ATIVIDADE FÍSICA E ATIVIDADES DESPORTIVAS

Para a realização de aulas em que se manipule material comunitário ou em que a aproximação física possa ser potenciada, a sua organização, incluindo a utilização de balneários, deve ser reforçada ao nível das regras sanitárias e toda a comunidade educativa deve estar sensibilizada para o correto cumprimento das regras de etiqueta respiratória, a correta higienização das mãos, bem como, de outras medidas de higienização e controlo ambiental.

Considerando a Circular Informativa n.º 60, de 16 de junho de 2020 – COVID-19 – Atividade Física e Desporto, Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, Competições Desportivas de Modalidades Individuais sem Contacto e ao Ar Livre, da DRS, e adaptando-a ao contexto escolar, ao nível da realização das aulas de Educação Física e ao uso dos balneários, as escolas/unidades orgânicas devem, adaptando a cada contexto, cumprir com o seguinte:

- Sempre que possível, devem ser promovidas aulas de Educação Física em contexto de ar livre;
- As infraestruturas onde são realizadas as aulas de Educação Física, devem ser integradas no Plano de Contingência de cada escola/Unidade Orgânica e garantir que todos os seus utilizadores têm conhecimento das medidas nele descritas;
- Ao nível da realização da aula prática em espaço fechado, recomenda-se a promoção de atividades que garantam um distanciamento físico adequado;
- O uso de máscara deve ser obrigatório em todos os contextos (ex. entrada e saída das instalações, pelo docente, pelos alunos e pelos restantes funcionários). Excetua-se a sua obrigatoriedade durante a realização da prática desportiva;
- Os equipamentos ou zonas com elevado contacto de mãos devem ser higienizados/desinfetados após o seu uso. Deve igualmente ser evitado o uso de equipamentos com superfícies porosas (p. ex. colchões);
- Promover a ventilação e arejamento dos espaços fechados;
- A utilização dos balneários deve respeitar as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfeção preconizadas na Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares – Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19), da DRS.

Por serem espaços de uso comum e com superfícies de contacto frequente, devem ser sujeitos a um aumento da frequência de limpeza e higienização, sendo também recomendada a limpeza, higienização e desinfeção dos cacos, cabides, chuveiros/cabines de duche e instalações sanitárias, após cada utilização. Não devem ser disponibilizados bebedouros nem aparelhos de secagem de mãos e não deve ser permitido o uso de secadores de cabelo.

De modo a garantir um maior distanciamento físico nos balneários e um menor número de utilizadores, propõe-se o desfasamento de horários de Educação Física entre as diferentes turmas.



CASAS DE BANHO

- Desinfetar com frequência;
- Assegurar o desfasamento da utilização;
- Permitir a ida dos alunos à casa de banho durante as aulas no sentido de evitar congestionamento daqueles espaços durante os intervalos.

6. PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

A escola, no âmbito da sua autonomia, adotará todas as estratégias que entenda serem as mais adequadas, designadamente quanto à substituição de docentes, não docentes e eventuais locais das atividades letivas, garantindo a maior eficácia das medidas de contenção de novos surtos da COVID-19. Contudo, devem ser tidas em atenção as seguintes medidas:

- **Preparar e reforçar as equipas de saúde escolar, em estreita colaboração com as equipas de saúde escolar dos CS/USI** para assegurar a implementação do plano de contingência, bem como, as respetivas atividades de saúde escolar necessárias (campanhas de promoção de hábitos de higiene e cumprimento de regras sanitárias; cumprimento do Plano Regional de Vacinação e realização do Exame Global de Saúde);
- Assegurar a presença de todos os recursos humanos necessários ao funcionamento das atividades letivas presenciais (pessoal docente e pessoal não docente), excetuando os recursos humanos que fazem parte de grupos de risco;
- Caso existam docentes que pertençam atestadamente a um grupo de risco, podem ser adotadas as seguintes estratégias:
 - Redistribuição do serviço docente, a reportar à DRE, que analisará caso a caso;
 - Manutenção das aulas desse docente em sistema remoto, devendo ser assegurada coadjuvação presencial, podendo recorrer-se, se necessário, aos mecanismos de substituição previstos e regulados no Regulamento de Concurso de Pessoal Docente da Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 22/2012/A, de 30 de setembro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional nº2/2017A, de 11 de abril, bem como do Estatuto da Carreira Docente da Região, que foi objeto de diversas alterações, vigorando presentemente a aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, quando seja necessário salvaguardar a saúde dos docentes sujeitos a um dever especial de proteção, invocando como motivo de substituição a referida disposição legal.

REALIZAÇÃO DE REUNIÕES

Considerando o modo eficiente como foram agilizadas as reuniões à distância durante o anterior período de pandemia COVID-19, julga-se que se deve promover a sua continuidade. Contudo, mediante a pertinência pedagógica, pode ser equacionada a realização de reuniões presenciais, desde que sejam cumpridas, tanto quanto possível, as regras sanitárias em vigor à data da realização das mesmas.

Quanto às reuniões com Encarregados de Educação, deve igualmente ser promovida a sua realização à distância. A ser necessária a realização presencial, deve-se respeitar as regras sanitárias em vigor à data da sua realização.

No âmbito da realização destas reuniões presenciais e não obstante o que já foi anteriormente definido, é importante reforçar que, durante o tempo em que decorrem, devem ser cumpridos os seguintes pontos:

- Uso obrigatório de máscara social;
- Cumprimento de regras de etiqueta respiratória;
- Lavagem ou desinfeção de mãos antes e após o término da reunião;
- Não partilha de material de trabalho como, por exemplo, canetas, lápis, cadernos, entre outros;
- Em caso de sintomas de doença respiratória (febre, tosse e/ou dificuldade respiratória), impossibilidade da participação do(s) interveniente(s).

TRANSPORTE ESCOLAR

Quanto aos transportes, deverá haver uma articulação com as entidades parceiras, por forma a evitar-se o contágio, conforme o plasmado nos planos de contingência de cada Unidade Orgânica e de cada entidade responsável pelo transporte de crianças/jovens.

7. MEDIDAS DE ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIALMEDIDAS ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Não admissão de funcionários, alunos e visitantes que tenham febre ou tosse ou dificuldade respiratória;
2. Aferição de critérios epidemiológicos em caso suspeito:

| CRITÉRIOS CLÍNICOS | | CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização. | E | <p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias antes do início de sintomas.</p> <p>OU</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infecção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas.</p> <p>OU</p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.</p> |

3. O acesso às salas de isolamento em cada escola da Unidade Orgânica deve ser feito pelo exterior, sendo que, na escola sede, o acesso é feito pela rampa exterior do Bloco F.



ALUNO – em contexto de sala de aula

1. O professor questiona o aluno no sentido de averiguar se este apresenta sintomas referidos nos Critérios Clínicos (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) ou se se enquadra nos Critérios Epidemiológicos.
2. Em caso de suspeita de infecção, solicitar:
 - a. a presença do responsável pelo encaminhamento para área de isolamento (assistente operacional Nivéria Bulhões) ou do Encarregado de estabelecimento (nas EB1/JI) para encaminhar o aluno para a sala de isolamento;
 - b. a um dos assistentes operacionais que informe o Presidente do Conselho Executivo.
3. O responsável acompanha o aluno até à sala de isolamento.
4. Na escola sede, o professor e a turma serão encaminhados (pela rampa exterior), preventivamente, para a Sala de Reuniões, a aguardar as indicações do Delegado Concelhio. Nas escolas EB1/JI, as turmas mantêm-se na sua sala de aula.
5. A sala de aula será desinfetada pelos Assistentes Operacionais do respetivo bloco.

ALUNO – fora da sala de aula

1. O aluno dirige-se ao funcionário mais próximo.
2. O funcionário questiona o aluno no sentido de averiguar se este apresenta os sintomas referidos nos Critérios Clínicos (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) ou se se enquadra nos Critérios Epidemiológicos.
3. Em caso de suspeita de infecção, solicita a presença do responsável pelo encaminhamento para área de isolamento (assistente operacional Nivéria Bulhões) ou do Encarregado de estabelecimento (nas EB1/JI) para encaminhar o aluno para a sala de isolamento e informa o Presidente do Conselho Executivo.

ALUNO – nos transportes de e para a escola

1. Em caso de suspeita, devido a febre ou tosse ou dificuldades respiratórias, recomenda-se que o motorista dê indicações ao aluno de acordo com o PC da empresa e informe o Presidente do Conselho Executivo para este dar início aos seguintes procedimentos, nomeadamente:
 - a. assegurar a presença do responsável pela sala de isolamento à chegada do autocarro;
 - b. O responsável acompanha o aluno até à sala de isolamento.

PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

1. O funcionário, ao tomar consciência dos sintomas referidos nos Critérios Clínicos (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) dirige-se para a sala de isolamento.

Na sala de isolamento devem tomar-se os seguintes passos:

1. Desinfetar as mãos;
2. Avaliar a temperatura, sendo que, em caso de temperatura igual ou superior a 38°C, e depois de se observar outros sintomas, contactar com o Presidente do Conselho Executivo.

PROCEDIMENTOS UNIFORMES A ADOTAR PELA EQUIPA OPERATIVA

1. Contacto com a linha de Saúde Açores 24 (808 24 60 24).
2. Contacto com o Delegado de Saúde Concelhio.
3. Implementação das medidas que o Delegado de Saúde Concelhio vier a aconselhar.
4. Contacto com o Encarregado de Educação.
5. Contacto com a DRE, em caso de elevado absentismo, e implementação das diretivas emanadas por este organismo.
6. Contacto com o elemento de apoio do Centro de Saúde.

ALUNOS, PESSOAL DOCENTE E PESSOAL NÃO DOCENTE – CASOS CONFIRMADOS

1. No caso de se confirmar a doença num profissional da escola ou num aluno, estes não devem frequentar a escola por um período mínimo de catorze dias, ou até que lhes seja dada alta clínica, através de documento médico escrito do Centro de Saúde.
2. Durante o período que estiverem em casa terão de ter os seguintes cuidados:
 - a) Permanecerem afastados das pessoas com quem habitam, se possível numa outra divisão da casa, mesmo para dormir;
 - b) Evitarem o contacto próximo (menos de 1 metro) com outras pessoas (exceto as pessoas que lhe prestarem cuidados, desde que tenham uma máscara colocada);
 - c) Se possível, procurar que seja sempre o mesmo adulto a prestar os cuidados como: trazer refeições, dispensar medicação, etc. Essa pessoa não deverá estar grávida nem ter uma doença grave;
 - d) Colocarem uma máscara de proteção sempre que estiverem com outras pessoas;
 - e) Reduzir as visitas ao mínimo e limitar os contactos físicos com as pessoas (beijar, abraçar, apertar a mão), e em particular com grávidas, crianças com menos de um ano e pessoas idosas;
 - f) Taparem a boca e o nariz com o braço ou com um lenço/toalhete de papel quando tossirem ou espirrarem (evitar o uso da mão);
 - g) Utilizarem lenços/toalhetes de papel para se assoarem;
 - h) Usarem os lenços de papel apenas 1 vez, deitando-os de seguida no balde do lixo;
 - i) Lavarem frequentemente as mãos com água e sabão líquido, durante pelo menos 20

segundos, especialmente depois de se assoarem, espirrarem ou tossirem;

- j) Secarem as mãos com toalhetes de papel ou usarem uma toalha só para si;
 - k) Não partilharem ou misturarem os utensílios pessoais em uso (toalhas de casa de banho, guardanapos, louças, talheres ou copos) com os das outras pessoas, não sendo, no entanto, necessário serem lavados à parte;
 - l) Arejarem frequentemente a casa e sobretudo o compartimento onde estiverem, abrindo as janelas;
 - m) Limparem várias vezes por dia (pelo menos 2 vezes) superfícies sujeitas a contacto manual muito frequente (maçanetas das portas, corrimões, telefones, telecomandos, computadores, ...) com um produto de limpeza comum;
 - n) Mudar a máscara quando estiver húmida
 - o) Deitar as máscaras usadas no balde do lixo (dentro de um saco) e lavar as mãos a seguir;
 - p) Fechar bem os sacos de plástico com o lixo (máscaras e lenços usados). A sua eliminação é feita com o lixo normal.
3. Sempre que tiverem de se deslocar fora da residência, ou contactar com outras pessoas, devem utilizar uma máscara protetora da boca e nariz e lavar frequentemente as mãos.
 4. As pessoas que tratem do doente, em casa, devem seguir as regras de higiene acima enumeradas.
 5. O encerramento da escola poderá estar indicado, se existir o risco de propagação da doença, devido à existência de diagnósticos confirmados entre funcionários ou alunos. Esta decisão, no entanto, só deverá ser tomada após uma adequada avaliação epidemiológica, por parte da Autoridade de Saúde Concelhia em função do risco de transmissão da doença à comunidade educativa.
 6. Em caso de dúvida ligue para a Linha Saúde Açores (808 24 60 24).

8. PLANO DE COMUNICAÇÃO

A Unidade Orgânica deverá ter uma rede eficaz de comunicação interna e externa entre:

- Delegação de Saúde do concelho;
- Autarquia/ Serviço de Proteção Civil;
- Serviços de Saúde / Equipa de Saúde Escolar;
- Empresas que realizam o transporte de alunos;
- Fornecedores;
- Pessoal docente;
- Pessoal não docente;
- Alunos;
- Pais/ Encarregados de Educação.

Para o efeito, o Coordenador do PC deve zelar para que os Serviços de Administração Escolar mantenham atualizada a listagem dos contatos dos elementos acima indicados.

9. DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

No início do ano letivo, o Plano de Contingência será divulgado:

1. a todos os profissionais da educação da Unidade Orgânica – pelo Conselho Executivo;
2. aos Encarregados de Educação – pelos Docentes Titulares de Turma / Diretores de Turma;
3. aos alunos – pelos Docentes Titulares de Turma / Diretores de Turma.

10. AVALIAÇÃO

O Plano de Contingência da EBS do Nordeste será reavaliado e atualizado sempre que necessário. Terminada a pandemia, a equipa operativa procederá à elaboração de um breve relatório onde serão evidenciados os aspetos positivos e os que deverão ser objeto de reajustamento. Assim, será possível melhorar o Plano de Contingência, bem como, a capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

11. SUMÁRIO DESCRIPTIVO DAS ATIVIDADES A DESENVOLVER

Reunião para concertação de uma estratégia sobre o COVID-19 para a Unidade Orgânica, a realizar entre o Conselho Executivo, a Presidente da Assembleia de Escola, o Presidente do Conselho Pedagógico e a Coordenadora do PES.

Identificação dos elementos da equipa operativa.

Definição do espaço para sala de isolamento nas escolas da Unidade Orgânica e do material que o kit de proteção e contenção deve conter.

Definição do assistente operacional responsável na escola sede pela sala de isolamento.

Divulgação de medidas de prevenção no início do ano letivo, através de:

- afixação de cartazes em locais estratégicos pelas escolas da Unidade Orgânica, seja sobre medidas de prevenção, seja sobre procedimentos a adotar no caso de suspeita de infecção;
- projeção de pequenos vídeos informativos sobre o COVID-19 e respetivas medidas de prevenção e contenção;
- utilização de uma aula do Docente Titular de Turma/ Diretor de Turma para esclarecer os alunos acerca da melhor forma para combater e evitar a transmissão do vírus, com grande enfoque na lavagem correta

das mãos;

- utilização de aulas de Cidadania para reforçar o esclarecimento anterior, utilizando o material informativo disponibilizado na subpasta “COVID-19” no OneDrive do Conselho Executivo.

Informação aos Encarregados de Educação sobre o procedimento a ter no caso de o seu educando manifestar em casa sintomas que se encaixem nos Critérios Clínicos do COVID-19 (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) ou se se enquadrar nos Critérios Epidemiológicos.

Promoção de ações de informação para todos os profissionais da escola, com a colaboração da Técnica de Saúde afeta à Equipa de Saúde Escolar.

Aquisição de material de proteção e desinfeção para as escolas da Unidade Orgânica.

OBSERVAÇÃO ⇔ Salienta-se a dificuldade na aquisição de material de proteção e desinfeção no mercado, tendo sido mesmo solicitado ao Centro de Saúde apoio neste âmbito, que manifestou a mesma dificuldade.

Aprovação pelo Conselho Executivo em 11 de março de 2020.

Presidente do Conselho Executivo: _____

Reformulação aprovada pelo Conselho Executivo em 23 de julho de 2020.

Presidente do Conselho Executivo: _____